

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada - MESTRADO

**BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO ORIUNDAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR**

I. INTRODUÇÃO

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, torna pública a seleção de estudantes para a concessão de 1 (uma) bolsa de estudos por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022.

O presente edital orienta o processo de seleção e distribuição da cota de bolsa de estudos para candidatos/as pretos/as e pardos/as selecionados para ingresso no primeiro semestre de 2024 no Mestrado em Computação Aplicada da UNISINOS, que foi contemplado no Edital de Bolsas decorrente de Termo de Ajustamento de Conduta, disponível no link: https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas/arquivos/CARREFOUR_EDITAL_DE_SELECAO_27JUL20221.PDF

II.COTA DE BOLSA

A bolsa de estudos objeto deste Edital contempla o custeio da mensalidade na UNISINOS e também uma bolsa de permanência ao estudante selecionado, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais** (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos), pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou até a conclusão do curso, no valor máximo e total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

A Instituição Gestora – SITAWI, será responsável pelo repasse dos valores das bolsas para a UNISINOS e para os estudantes selecionados.

III.DESTINAÇÃO DA BOLSA:

A participação no presente processo seletivo da bolsa de estudos é destinada aos alunos/as aprovados/as no processo seletivo regular para ingresso no curso de Mestrado em Computação Aplicada da UNISINOS, com matrícula inicial no primeiro semestre de 2024 que atendam aos critérios de seleção descritos neste edital.

A referida bolsa de estudos não se aplica a candidatos de readmissão.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas um benefício.

IV.VIGÊNCIA DA BOLSA:

A concessão da bolsa de estudos dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa e no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com a UNISINOS, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno beneficiário assim que solicitado pela UNISINOS.

A bolsa de estudos será concedida com pagamentos mensais, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses ou até a conclusão do curso, com renovação semestral, observadas as seguintes condições:

- a) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino (24 meses). Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pela bolsa de estudos deste processo seletivo;
- b) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- c) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.
- d) Participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas;
- e) Não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino Universidade de Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS;
- f) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos.

O descumprimento de qualquer uma das condições de renovação da bolsa de estudos acima expostos ensejará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e dos benefícios a ela vinculados.

Caso o(a) ALUNO(A) ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado com a UNISINOS.

Ao participar do presente processo seletivo, o candidato concorda e autoriza que a UNISINOS poderá repassar suas informações cadastrais, financeiras e acadêmicas para o GRUPO CARREFOUR e para a respectiva instituição gestora por ele contratada, durante e após o presente processo seletivo, bem como durante e após a concessão da bolsa de estudos caso o candidato seja contemplado.

V. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	23/02/2024	04/03/2024
Seleção	18/03/2024	21/03/2024
Divulgação da lista preliminar dos indicados	22/03/2024	
Recurso Administrativo	25/03/2024	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	27/03/2024	
Matrículas dos alunos contemplados	28/03/2024	02/04/2024

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição do presente processo seletivo para a bolsa de estudos ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, área do candidato. Acesse o site do curso e faça sua inscrição:

Mestrado - <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/computacao-aplicada/presencial/sao-leopoldo>

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

Enviar para o e-mail piea@unisinós.br até a data de término das inscrições constante no item V deste edital os documentos abaixo:

- a) autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, e declaração de não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR, conforme ANEXO I do presente Edital;
- b) comprovante de ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, conforme itens 8 e 9 constantes no ANEXO II deste edital.
- c) comprovante de renda familiar com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, conforme documentação constante no ANEXO II deste edital.

Observação: O envio da documentação acima, até a data de término das inscrições constante no item V deste edital, é requisito obrigatório e classificatório para concessão da bolsa de estudos.

VII.PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da UNISINOS em parceria com a equipe de Ação Social da Universidade, instaurar e promover o processo seletivo da bolsa de estudos, tendo como diretrizes o Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022, a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o regimento interno do PPG.

REQUISITOS PARA SELEÇÃO À BOLSA:

Os candidatos/as para a bolsa de estudos concedida pelo GRUPO CARREFOUR serão selecionados pela a partir dos seguintes critérios:

- a) O candidato deverá ter entregue toda a documentação descrita no item VI deste edital;
- b) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- c) O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- d) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- e) Ter entregue a autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, conforme previsto no presente Edital;
- f) Ter sido aprovado no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado em Computação Aplicada, com matrícula inicial em 2024/1;
- g) Ter realizado inscrição no presente processo seletivo de bolsa;
- h) Ser considerado preto(a) ou pardo(a) em processo de heteroidentificação.

Em caso de empate entre candidatos, a nota no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado em Computação Aplicada 2024/1 será utilizada como critério de desempate.

Processo de seleção do candidato à bolsa:

1. A equipe do Programa de Inclusão Educacional e Acadêmica e a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada analisarão a documentação e verificarão se os candidatos preenchem todos os critérios para seleção da bolsa previstos no presente Edital;
2. A Comissão de Institucional de Bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais envolvendo qualquer informação relacionada ao presente Edital ou ao processo seletivo do curso a ele vinculado;
3. Os candidatos que atenderem aos requisitos serão encaminhados para o procedimento de heteroidentificação;
4. A banca de heteroidentificação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada da UNISINOS, dentre os quais um deles deverá ser obrigatoriamente externo ao PPGCA e pesquisador, profissional ou atuante com reconhecimento no movimento negro e/ou na temática da desigualdade racial;
5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a ser realizada no dia **20/03/2024**, em horário a ser agendado pela Secretaria do Programa.
6. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
7. O/A estudante poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos: a). Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos/as ou pardos/as; b). Não se autodeclarou preto/a ou pardo/a; c) Prestação de informações falsas pelo/a candidato.

VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para a bolsa e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada com assunto RECURSO - BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA CARREFOUR, conforme cronograma descrito no item V deste edital. E-mail: ppgca@unisinós.br

X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, do beneficiário da bolsa concedida através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada é constituída por:

Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

Rafael Kunst (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Maurício Veronez (Representante Docente)

Sandro Rigo (Representante Docente)

Diógenes Bonfati dos Santos (Representante Discente)

Em seleção (Representante Discente)

XI. INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750

E-mail: ppgca@unisinos.br

Mestrado - <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/computacao-aplicada/presencial/sao-leopoldo>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2023.

Profª Drª Maura Corcini Lopes

Diretora da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Rafael Kunst

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

ANEXO I

Enviar para o e-mail piea@unisinobr até a data de término das inscrições constante no item V deste edital.

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital de 2024/1 do Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, que desejo concorrer ao curso pelo sistema de reserva de vagas, por meio da Política de Ação Afirmativa.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a).

Declaro não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

Declaro também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha desclassificação no Processo Seletivo.

Comprometo-me a comprovar tal condição mediante procedimento de heteroidentificação na data indicada no EDITAL Nº 01/2024, PROCESSO SELETIVO BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada - MESTRADO

Estou ciente dos procedimentos detalhados no Edital de Seleção da BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

Enviar para o e-mail piea@unisinobr até a data de término das inscrições constante no item V deste edital os documentos abaixo:

Para comprovação de renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionais, por integrante do grupo familiar, é necessário a entrega de todos dos documentos listados abaixo:

1. Documentos do candidato e integrantes do grupo familiar:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- b. Carteira de Identidade (RG ou CNH) própria e dos demais integrantes do grupo familiar, e, no caso de menor de 16 anos, poderá ser Certidão de Nascimento;

2. Comprovantes de estado civil do candidato e dos integrantes do grupo familiar:

- a. Se solteira(o), Certidão de Nascimento;
- b. Se casada(o), Certidão de Casamento;
- c. Se viúva(o), Certidão de Óbito do cônjuge/companheiro;
- d. Se União Estável, Escritura Pública ou Declaração informando a União Estável reconhecida em Cartório;

3. Comprovante de moradia:

- a. Comprovante de residência (pode ser água, luz, internet, cartão de crédito, etc...) dos três últimos meses de cada um dos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- b. Comprovante das condições de moradia:
 - o Se o imóvel for financiado apresentar o comprovante de pagamento da última prestação paga;
 - o Se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel;
 - o Se o imóvel for cedido apresentar uma declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência;
 - o Se o imóvel for próprio apresentar o comprovante de residência;

4. Carteira de Trabalho própria e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos (**todos maiores de 18 anos devem apresentar mesmo que não estejam trabalhando e os aposentados também**). As cópias devem ser das seguintes partes: foto, qualificação civil, último CONTRATO DE TRABALHO assinado com a seguinte página em branco, também pode ser a CTPS digital com as seguintes informações (identificação, último contrato de trabalho e renda – “gerar o arquivo em PDF”);

5. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos (acessar o site <https://www.gov.br/inss/pt-br/servicos> (Meu INSS, Central de serviços na internet e escolha um dos serviços, clique em login e faça seu cadastro para gerar o código de validação; em seguida, é realizada uma breve conferência de dados pela Central 135);

6. Comprovante de rendimentos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar:

- a. Se assalariado com renda fixa: três últimos contracheques;
- b. Se assalariado com renda variável: seis últimos contracheques;
- c. Autônomos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - **DECORE**, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- d. Rendimentos de estágios, monitorias e bolsas de estudo: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- e. Trabalhador informal, “bicos” ou outros rendimentos: Declaração especificando a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal;
- f. MEI (microempreendedor): apresentar o SIMEI e Declaração especificando a atividade desenvolvida e rendimento médio mensal;
- g. Aposentados e Pensionistas: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês;
- h. Trabalhador Rural: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- i. Proprietários de Empresa: Pró-labore dos três últimos meses, Contrato Social da Empresa, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Completa), Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil, Extratos bancários dos últimos três meses de Pessoa Jurídica; Obs.: Se a Empresa estiver Inativa, apresentar Documento de Inatividade da

Empresa e/ou Documento de Baixa da Empresa;

- j. Desempregado: Rescisão de Trabalho. Obs.: Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas;*
- k. Recebimento de Pensão Alimentícia: em caso de algum integrante do grupo familiar receber ou pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a decisão judicial determinando o pagamento correspondente ou o termo de acordo (judicial ou extrajudicial) com a respectiva homologação, bem como, os últimos 03 comprovantes de recebimento ou pagamento. Caso não haja acordo (judicial ou extrajudicial) ou o mesmo ainda não esteja homologado, o candidato deverá apresentar os três últimos comprovantes de pagamento ou recebimento dos valores referentes à pensão alimentícia;*
- l. Recebimento de Ajuda Financeira: Apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG, CPF, e valor, especificando nesse documento desde quando fornece ajuda financeira;*

7. Declaração de Imposto de Renda do candidato e do grupo familiar:

- a) Declaração do Imposto de Renda Completa - **Exercício 2023, Ano - Calendário 2022** do candidato e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos; Obs 1.: a Declaração do Imposto de Renda deve estar COMPLETA e acompanhada do RECIBO referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;*

Obs.: Em caso de ISENÇÃO do IRPF, encaminhar o documento que consta que é isento, ele deve ser retirado no site da Receita Federal e gerar o arquivo em PDF o qual aparece a frase: **“Não há informação para o exercício informado.”**
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

8. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- 9. Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral** durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso; O documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da escola;

10. Candidatos menores de 24 anos: IMPORTANTE: É obrigatório a entrega de todos os documentos dos pais quando o candidato for menor de 24 anos.

- a) Se o candidato não residir com os pais: para o candidato menor de 24 anos e os pais não constarem como integrantes do seu grupo familiar (salvo nos casos em que o candidato possuir união estável), o mesmo deverá obrigatoriamente entregar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais.*
- b) Se os pais do candidato forem separados/divorciados: deverá ser entregue os comprovantes de separação ou divórcio judicial. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, pelos cônjuges, juntamente com comprovante de residência de ambos.*

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11/06/2021.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA, o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(i)** concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino Universidade de Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; **(ii)** não ser reprovado em nenhuma disciplina; **(iii)** participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; **(iv)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e **(v)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino Universidade de Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsa de Ação Afirmativa - Carrefour

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Pós-Graduação de Ação Afirmativa – Carrefour** e de acordo com o **Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022**, caso o(a) **ALUNO(A)** ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 2ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 5º da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 3ª – Concordo e autorizo a UNISINOS a repassar minhas informações cadastrais, financeiras e acadêmicas para o GRUPO CARREFOUR e para a respectiva instituição gestora por ele contratada, durante e após o processo seletivo, bem como durante e após a concessão da bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO (A) E RESP. FINANCEIRO